



JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ  
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – QUARTA-FEIRA, 28 DE NOVEMBRO DE 2018 – Nº 1147

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### DECRETOS

DECRETO Nº 3884, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** a necessidade de se adotar normas e procedimentos que visem disciplinar o encerramento do exercício financeiro de 2018, em consonância com a legislação que rege matéria, em especial a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

**Considerando** a necessidade de manter o equilíbrio fiscal das contas do Município e de adotar providências que garantam o encerramento do Exercício de 2018:

**DECRETA:**

**Art. 1º** Os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, nestes compreendidos os Fundos Municipais, regerão suas atividades orçamentárias, financeiras e patrimoniais do encerramento do exercício financeiro de 2018, em conformidade com as normas contidas neste Decreto.

**Art. 2º** A partir da publicação deste Decreto, são consideradas urgentes e prioritárias todas as atividades vinculadas à execução das rotinas orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos a que se refere o artigo 1º.

**Art. 3º** O descumprimento dos prazos fixados neste Decreto implicará a responsabilidade do servidor encarregado pela informação no âmbito de sua área de competência.

**Art. 4º** As atividades vinculadas ao encerramento contábil do mês de novembro de 2018 dar-se-ão, no máximo, até o dia 07 de dezembro do corrente exercício.

**Art. 5º** Ficam vedadas a partir da data de publicação deste Decreto a contratação das seguintes despesas:

- I – aquisição de material permanente, equipamentos e contratação de serviços;
- II – participação de servidores em cursos, seminários, congressos e outros similares que impliquem em despesas com locomoção e diárias;
- III – contratação de aluguéis de imóveis e veículos;
- IV – contratação de serviços para alteração e reformas de prédios públicos;
- V – convênios e co-patrocínios;
- VI – eventos festivos, esportivos, sociais e culturais.

**Parágrafo único.** Excetuam-se do disposto neste artigo as despesas de natureza contínua e despesas referentes a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, das ações de Saúde, as vinculadas a recursos de convênios e os projetos em andamento no Gabinete do Prefeito.

**Art. 6º** A execução orçamentária da despesa encerrar-se-á no dia 14 de dezembro de 2018, quando serão transferidos para restos a pagar os empenhos em aberto registrados na contabilidade.

**Art. 7º** Fica estabelecido o prazo de até o dia 14 de dezembro de 2018 para recebimento de processos para empenho, inclusive a folha de pagamento de pessoal do mês de dezembro, 13º salário e férias da competência do exercício de 2018.

§ 1º Os empenhos somente poderão ser emitidos até 14 de dezembro do corrente exercício, devendo ser observados os critérios legais necessários para tal registro.

§ 2º Até a data prevista no *caput* deste artigo, todos os processos referentes a despesas empenhadas e não liquidadas, inclusive de exercícios anteriores ao presente, deverão ser encaminhados ao Setor de Contabilidade, para análise e cancelamento, quando for o caso.

§ 3º Excepcionalmente, os empenhos só poderão ser emitidos após a data fixada no *caput* deste artigo para as despesas referentes a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, das ações de Saúde, as vinculadas a recursos de convênios, amortização e encargo da dívida pública, contas de energia elétrica, água, telefone, duodécimos do Poder Legislativo e sentenças judiciais.

§ 4º Fica estabelecida a data de 14 de dezembro de 2018, para que todos os processos de aquisição de equipamento e materiais e bens imóveis sejam encaminhados ao Setor de Almoxarifado e Patrimônio, pelas Secretarias liquidantes para o devido registro e fechamento anual.

**Art. 8º** As despesas continuadas também deverão ser encaminhadas, impreterivelmente, até o dia 14 de dezembro do corrente ano ao Setor de Contabilidade, para que seja providenciado o empenho para a devida continuidade das rotinas de trabalhos e não haja interrupção das mesmas para o próximo exercício.

**Art. 9º** As aplicações das normas contidas neste Decreto serão supervisionadas pela Secretaria Municipal de Finanças, a quem caberá baixar instruções ou normas que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento do presente Decreto.

**Art. 10.** O disposto neste Decreto aplica-se aos órgãos da Administração Direta e, no que couber à Administração Indireta, obedecendo ao disposto na Lei Orgânica do Município.

*Parágrafo único.* Todas as unidades administrativas desta Prefeitura deverão observar os prazos fixados neste Decreto e se adequar de forma a atender as exigências aqui aprovadas, bem como se suprir dos meios necessários para o perfeito funcionamento de todos os órgãos, até a abertura do novo orçamento.

**Art. 11.** Os casos especiais serão decididos pela Secretaria Municipal de Finanças, conjuntamente com o Gabinete do Prefeito e Controladoria Geral do Município.

**Art. 12.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 13.** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta, ES, 27 de novembro de 2018.

**JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ**

*Prefeito Municipal*

## EDITAIS

### PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS/2018

#### EDITAL/EST N.º 06/2018

#### CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo, classificado(s) no **PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS**, referente ao EDITAL/EST Nº 01/2018, de 04/09/2018, com classificação final - homologada através do Edital/EST nº 02/2018, de 03/10/2018, promovido em parceria com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE-ES, para comparecer(em) à Prefeitura Municipal de Vargem Alta, situada à Rua Zildio Moschen nº 22, Centro, Vargem Alta – ES, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data de publicação deste, **no horário de 12:00 às 17:00 horas**, munido(s) de documento de identificação, para manifestar interesse no estágio.

ENSINO MÉDIO	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
01	MARIA EDUARDA ABILIO PESSIN
02	RODRIGO JOSÉ THOMAZINI FARDIN

TÉCNICO DE INFORMÁTICA	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
02	LUANA POLONINI GABRIEL

ENFERMAGEM	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
01	ANA PAULA MOREIRA SINHORELLI

Vargem Alta, ES, 27 de Novembro de 2018.

**JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ**  
Prefeito Municipal



**JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ALMIRO OFRANTI FILHO**  
**VICE-PREFEITO**

**GEFERSON JÚNIOR GABRIEL**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**CLAUDIO FIORIO**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:**

**JOSÉ OTÁVIO ALTOÉ**  
**GABINETE**

**DANILDO DE OLIVEIRA**  
**FINANÇAS**

**GLADSTYNE MARCHEZI MILHOLO ROBLES**  
**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**PAULO MARCOS COSTA**  
**OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR**

**THIAGO FASSARELLA PEREIRA**  
**CULTURA, TURISMO E ESPORTES**

**PEDRO ALTOÉ**  
**EDUCAÇÃO**

**FRANCISCO IGNÁCIO FASSARELLA**  
**MEIO AMBIENTE**

**ANA IGNÊZ CEREZA**  
**SAÚDE**

**AMARILDO JOSÉ SARTÓRI**  
**AGRICULTURA**

**GIVALDO LUIZ PANETTO**  
**ADMINISTRAÇÃO**

**ORGÃO OFICIAL**

Responsável:

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Zildio Moschen,22-Centro Vargem Alta – Espírito Santo

CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1900

E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com